

# **Boletim de Serviço**

**Nº 008, 28 de agosto de 2017**

**Complexo Hospital  
de Clínicas - UFPR**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | [www.hc.ufpr.br](http://www.hc.ufpr.br)

**JOSÉ BEZERRA MENDONÇA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**LAEDSON BEZERRA SILVA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB**

Diretor de Atenção à Saúde

**JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Diretor de Administração e Infraestrutura

**EULER DA CUNHA FONSECA**

Diretor de Controladoria e Finanças

**EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA**

Diretor de Gestão de Pessoas

**AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - Substituto

**CLAUDETE REGGIANI**

Superintendente / CHC-UFPR

**JOSÉ LUIZ DE GODOY**

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

**ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE**

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC- UFPR

**MONICA EVELISE SILVEIRA**

Gerente Administrativo / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
PORTARIA 181/2017.....	4
ORDEM DE SERVIÇO 137/2017.....	4

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIA Nº. 181 DE 21 DE AGOSTO DE 2017 \*\***

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

1) Revogar a Portaria nº. 1059-DGP\_EBSERH de 09 de agosto de 2016;

2) Designar a Assist. Adm. **Cássia Danieli Kuzniarski Pelegrino**, matrícula nº. 226\*\*\*\*/EBSERH, CPF nº \*\*\*.560.889-\*\*, como substituta eventual da Chefe da Unidade Transfusional deste Complexo Hospital de Clínicas, Adm. Elisa Fernandes Francisco Marques, em casos de impedimentos legais.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudete Reggiani  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 137/2017 - CHC**

**USO DA LOGOMARCA INSTITUCIONAL DO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC), no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando:**

- A constituição do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, formado pelo Hospital de Clínicas e pela Maternidade Victor Ferreira do Amaral, em outubro de 2014;
- Que a logomarca é a assinatura institucional do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR devendo sua imagem ser preservada e corretamente utilizada;
- Que a logomarca do CHC é uma marca registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial;
- A necessidade de normatizar o processo de comunicação da marca institucional com definições claras em relação ao uso da identidade visual;
- Garantir que as aplicações da marca sejam feitas de forma correta, fortalecendo assim o seu posicionamento;

- As orientações contidas na Política de Comunicação e Manual de Identidade visual da UFPR, CHC e EBSERH;

**DETERMINA:**

1. Que o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR passa a adotar uma nova versão logomarca institucional, aprovada e lançada em evento no dia 04 de agosto de 2017;
2. As submarcas existentes na instituição deixarão de ser utilizadas a partir da data desta publicação;
3. Fica vedada a criação e o uso de submarcas e logomarcas distintas da marca oficial, no âmbito do Complexo HC;
4. Fica expressamente proibida a distorção da logomarca do CHC contrariando as proporções e cores estabelecidas no Manual de Identidade Visual, assim como aplicação de quaisquer outros elementos na marca;
5. A Unidade de Comunicação deverá monitorar o uso da logomarca e orientar sobre a sua utilização;
6. Que as aplicações das logomarcas institucionais sigam rigorosamente os manuais de identidade visuais referentes a cada marca;
7. A logomarca do Complexo HC deve ser acompanhada das logomarcas institucionais da UFPR e EBSERH em ordem determinada pelo Manual de Identidade visual do CHC;
8. As publicações destinadas a divulgação interna ou externa (boletins, informativos, folders, cartazes, panfletos, etc.), elaborados por Gerências/Assessorias/Unidades/Serviços e Comissões do Complexo HC, deverão ser submetidas à Unidade de Comunicação, antes de sua publicação/divulgação, para análise e enquadramento nas normas referentes à comunicação e a imagem institucional;
9. É vedado o uso da logomarca para fins particulares, em peças ou ações com fins comerciais ou contrários aos princípios e diretrizes institucionais;
10. O uso da logomarca do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em materiais e campanhas de empresas externas, somente é permitido mediante autorização prévia e expressa da Superintendência do Complexo HC. A solicitação deve ser encaminhada, por escrito, para a Unidade de Comunicação.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Aprovado e autorizado por:

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Claudete Reggiani**  
Superintendente do Complexo  
Hospital de Clínicas da UFPR

\*\* Documento alterado na data de 23 de junho de 2023, tendo os dados pessoais descaracterizados com fulcro na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mantendo o cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

posicionamento;